



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-000

Ofício nº 55/2018 – GP

PL 8487/17

Vinhedo, 20 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência cópia da Moção nº 33, de 2018, de autoria da nobre Vereadora Ana Genezini, apreciada e aprovada na 44ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro último.

Respeitosamente,


NIL RAMOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
70160-900 – Brasília – DF

Secretaria-Geral da Mesa SEFNO 06/Mar/2018 14:26
Ponto: 1124 Ass.:
Origen: 02/18

C = 223468



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-000

MOÇÃO Nº 33, DE 2018.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	Em Discussão Única
<input type="checkbox"/> REPROVADO	
19 FEV. 2018	
COM 6 FAVORÁVEIS E 2 CONTRÁRIOS	
PRESIDENTE C.M.V.	

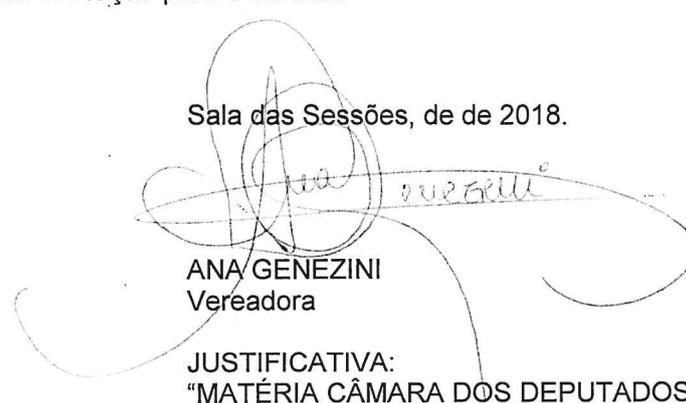
Considerando o Projeto de Lei nº 8.487/17, que tramita na Câmara dos Deputados, autor deputado Sergio Vidigal (PDT-ES), que "Altera a Lei 11.705, de 19 de junho de 2008, para incluir vedação da venda varejista, do oferecimento e do consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustível e em suas lojas de conveniência.";

Considerando que em maio de 2005, primeiro mandato desta vereadora, foi apresentado Projeto de Lei nº 64/2005 na Câmara Municipal de Vinhedo contendo objetivo similar à ementa do Projeto nº 8.487/17, porém, à época, reprovada em plenário;

Considerando que o projeto será discutido e votado conclusivamente pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, é que:-

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo apresenta esta **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor **RODRIGO MAIA, Presidente da Câmara dos Deputados**, ao Excelentíssimo Deputado, Senhor **Sérgio Vidigal, autor do Projeto**, e a **todos os Deputados que compõem a Câmara**, no sentido de colocar em votação e aprovar o mais rápido possível essa pauta que em muito contribuirá para o duplo plano da segurança e da educação para o trânsito.

Sala das Sessões, de de 2018.


ANA GENEZINI
Vereadora

JUSTIFICATIVA:
"MATÉRIA CÂMARA DOS DEPUTADOS - 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Projeto proíbe venda de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis

A venda de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e em lojas de conveniência anexas poderá ser proibida. É o que pretende o Projeto de Lei 8487/17, do deputado Sergio Vidigal (PDT-ES), que altera a Lei Seca (11.705/08).

Pelo texto, o descumprimento da medida será punido com multa de R\$ 1.500, aplicada em dobro no caso de reincidência no prazo de 12 meses.

O projeto prevê que a fiscalização da nova lei será feita por estados, Distrito Federal e municípios.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-000

Moção nº 33/2018 – Fl. 2

Segundo o autor, a Lei Seca promoveu avanços na segurança do trânsito ao prever penalidades mais severas para o condutor que dirigir sob a influência de álcool.

Atualmente, essa lei já proíbe a venda de bebidas alcoólica ao longo das rodovias federais. Entretanto, alerta Vidigal, muitos municípios enfrentam resistência à proibição da venda de bebidas alcoólicas em postos de combustível dentro do perímetro urbano.

“Passados 10 anos da publicação da Lei Seca, creio que podemos fazer alguns aperfeiçoamentos legislativos, entre os quais a ampliação da vedação da venda de bebidas alcoólicas para todos os postos de combustíveis e suas lojas de conveniência”, disse.

Tramitação

O projeto será discutido e votado conclusivamente pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.”

FONTE: (http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/INDUSTRIA-E-COMERCIO/553099-PROJETO-PROIBE-VENDA-DE-BEBIDAS-ALCOOLICAS-EM-POSTOS-DE-COMBUSTIVEIS.html?utm_campaign=boletim&utm_source=agencia&utm_medium=email#.WnxzlrIf8do.email).



PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 55/2018-GP, da Câmara Municipal de Vinhedo – SP.
Manifestação de Apoio à aprovação do Projeto de Lei n.
8.487/2017.

Em 21/03/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviço. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

